

Atos Administrativos



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026





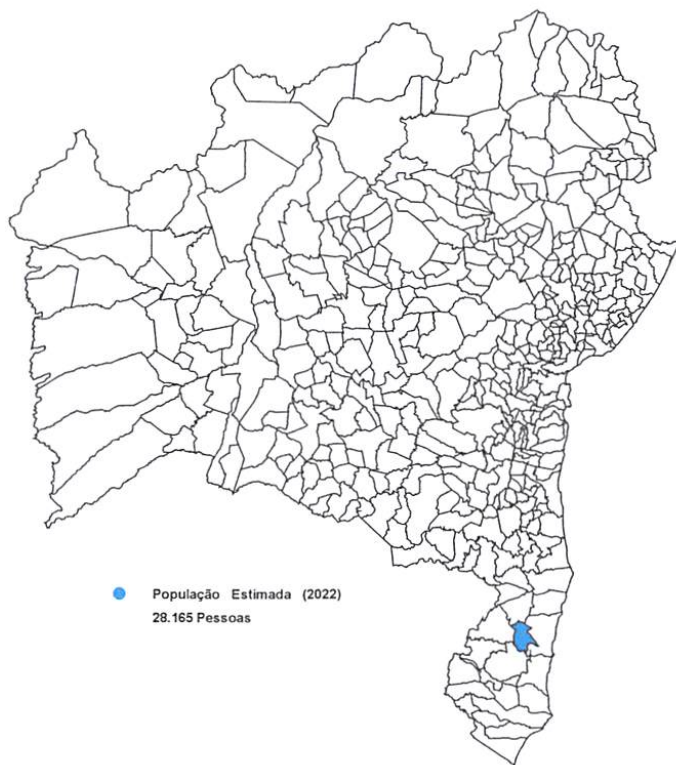
Sumário

1	ENTE FEDERATIVO:	3
2	UNIDADE GESTORA:	4
3	APRESENTAÇÃO:	5
4	CRITÉRIOS LEGAIS:	5
5	DISTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO ATUAL:	6
5.1	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR FUNDOS DE INVESTIMENTOS:	6
5.2	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	6
6	CENÁRIO MACROECONÔMICO:	7
6.1	P.I.B:	7
6.2	INFLAÇÃO:	8
6.3	TAXA DE JUROS:	9
6.4	BOLETIM FOCUS:	10
7	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:	12
8	MODELO DE GESTÃO DO RPPS:	13
9	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS:	14
9.1	ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PERMITIDOS NA RESOLUÇÃO 4.963/21:	14
9.2	ESTRATÉGIA ADOTADA:	14
10	OS PARÂMETROS DE RENTABILIDADE:	15
11	LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:	15
12	CRITÉRIOS E AS FONTES DE REFERÊNCIA A SEREM ADOTADOS PARA PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS:	15
13	A METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE PRÉVIA DOS RISCOS:	16
14	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO ESPERADO:	17
15	PLANO DE CONTINGÊNCIA:	18
16	VEDAÇÕES:	18
17	REAVALIAÇÃO DESTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:	19
18	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:	19
19	CONTROLE DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:	20
20	VIGÊNCIA:	20
21	APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:	20



1 Ente Federativo:

- Município de Itabela

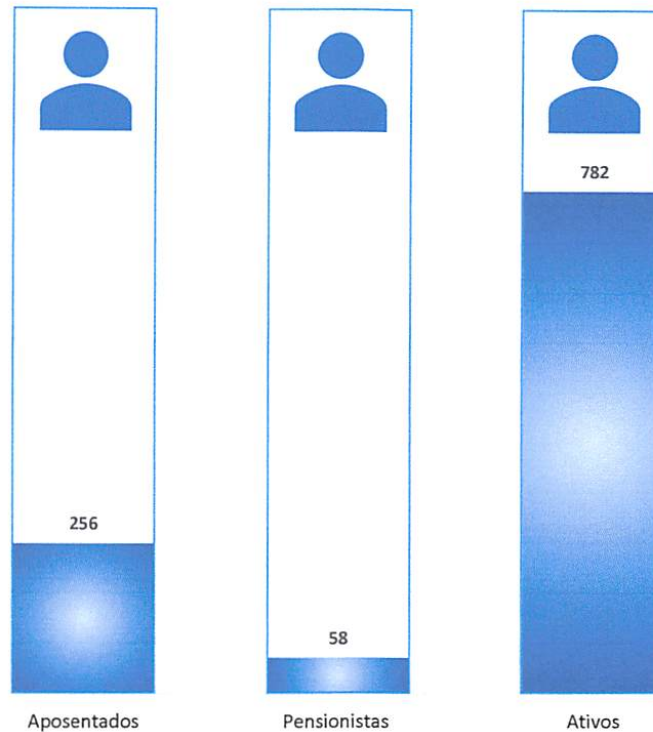


- CNPJ: 16.234.429/0001-83
- Endereço: Avenida Manoel Carneiro, Nº 327, Centro| Itabela/Ba
- CEP: 45.848-000
- Site Oficial: WWW.itabela.ba.gov.br
- Telefone (73) 3270-0000
- E-mail: gabineteitabela@gmail.com



2 Unidade Gestora:

- Caixa de Previdência do Município de Itabela/Ba - CAPREMI



- CNPJ: 02.389.729/0001-27
- Endereço: Rua Manoel Veloso, Nº 49, Centro | Itabela/Ba
- CEP: 45.848-000
- Site Oficial: www.capremi.ba.gov.br
- Telefone (73) 3270-2388
- E-mail: previdenciaitabela@gmail.com
- Suitability - **Conservador**



3 Apresentação:

O Presente documento, elaborado pela direção da Previdência Municipal de Itabela/ BA - CAPREMI, tem como objetivo nortear as ações de gestão dos recursos financeiros deste RPPS, procurando alcançar a excelência no equilíbrio atuarial-econômico-financeiro.

Tais informações deverão ser disponibilizadas para os segurados deste RPPS além de armazenadas por um período não inferior a 10 (dez) anos, para efeito de auditorias dos diversos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

A Política de Investimentos dos recursos deste RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas por órgão superior competente, antes de sua implementação.

Cabe ao Ministério do Trabalho e Previdência o registro dessa Política de Investimentos, via CADPREV.

É de suma importância que o RPPS faça um acompanhamento desta Política de Investimentos, a fim de reavaliar se o teor deste planejamento ainda se encontra alinhado com as diretrizes financeiras do país, e de acordo com as metas de rentabilidades esperadas.

4 Critérios Legais:

A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS de acordo com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que institui os regimes próprios de previdência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e a Resolução do Conselho Monetário Nacional, Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.



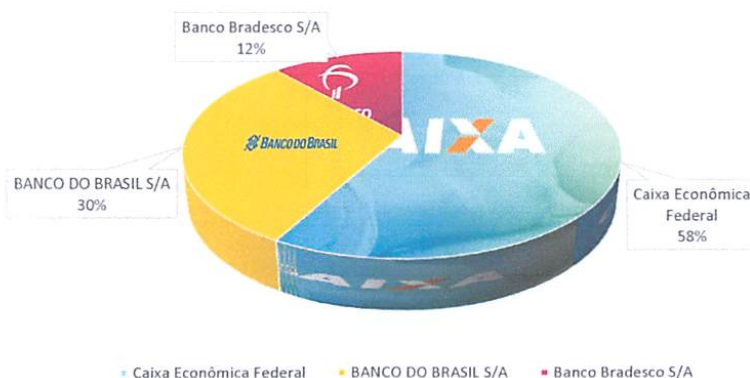
5 Distribuição do patrimônio atual:

Banco	Saldo em Conta	Investimentos
Banco Bradesco S/A	R\$ 3.286,75	R\$ 259.646,20
103-1	R\$ 3.286,75	R\$ 259.646,20
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 87.195,14	R\$ 689.798,41
10574-0	R\$ 81.591,94	R\$ 689.798,41
12000-6	R\$ 5.603,20	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal	R\$ 20.548,18	R\$ 1.316.157,17
575267802-8	R\$ 20.548,18	R\$ 1.316.157,17
Total	R\$ 111.030,07	R\$ 2.265.601,78
Total Patrimônio		R\$ 2.376.631,85

5.1 Distribuição dos recursos por fundos de investimentos:

CNPJ do Fundo	Fundo	Tipo de Ativo	Valor
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	100% Títulos Públicos	R\$ 198.700,35
05.164.356/0001-84	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	100% Títulos Públicos	R\$ 359.696,17
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	100% Títulos Públicos	R\$ 544.600,84
11.328.882/0001-35	BB PREVID. RF IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC DE FI	100% Títulos Públicos	R\$ 255.381,76
03.543.447/0001-03	BB PREVID. RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FIC DE FI	100% Títulos Públicos	R\$ 3.351,95
14.964.240/0001-10	BB PREVID. RF IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FI	100% Títulos Públicos	R\$ 71.347,04
13.322.205/0001-35	BB PREVID. RF IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FI	100% Títulos Públicos	R\$ 1.420,99
03.256.793/0001-00	Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra	100% Títulos Públicos	R\$ 259.646,20
23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	Renda Fixa Geral	R\$ 102.673,80
03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	Renda Fixa Geral	R\$ 110.488,01
13.077.418/0001-49	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	Renda Fixa Geral	R\$ 239.006,25
	BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO		R\$ 119.290,42
35.292.588/0001-89	TOTAL	Renda Fixa Geral	
		Total	2.265.601,78

5.2 Distribuição dos recursos por Instituição Financeira:





6 Cenário macroeconômico:

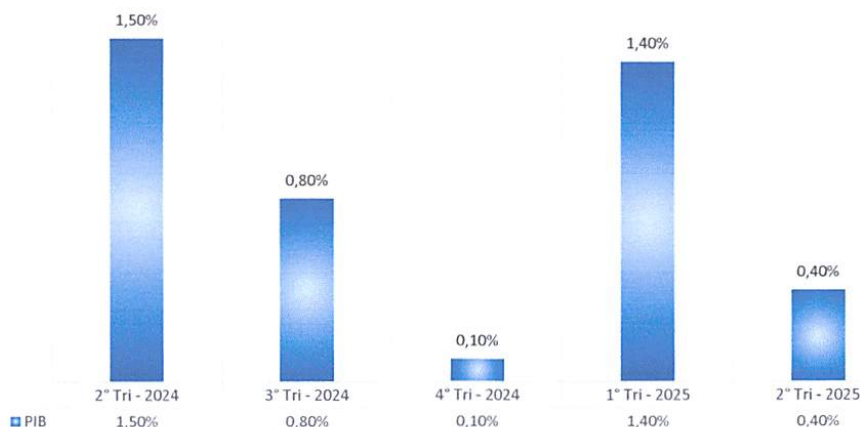
A conjuntura econômica representa uma configuração da realidade circunstancial da economia, através de indicadores de mercado e suas inter-relações. Esta seção pretende cumprir o papel de apresentar perspectivas acerca das possíveis condições econômicas que pautarão o próximo exercício.

6.1 P.I.B:

No segundo trimestre de 2025, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro apresentou crescimento de 0,4% em relação ao trimestre imediatamente anterior, na série com ajuste sazonal. Na comparação com o mesmo trimestre de 2024, a economia registrou alta de 2,2%, conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Pela ótica da produção, observou-se desempenho positivo dos Serviços e da Indústria, enquanto a Agropecuária apresentou leve variação negativa no período. Esse resultado reflete a continuidade da recuperação gradual da atividade econômica ao longo de 2025, ainda influenciada por um cenário de moderação no consumo das famílias e estabilidade nos investimentos produtivos.

Taxa trimestral (%):



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

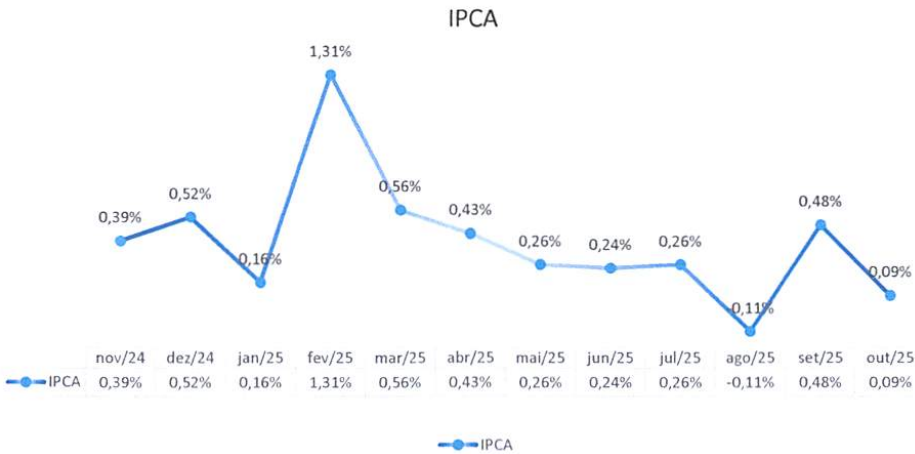
De acordo com o Boletim Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil em setembro de 2025, a projeção para o crescimento do PIB no exercício de 2025 é de 2,16%, refletindo expectativas



de manutenção da política monetária em patamar restritivo e de desaceleração moderada da atividade econômica no segundo semestre do ano.

6.2 Inflação:

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), principal indicador oficial da inflação no Brasil, acumulou alta de 4,68% nos últimos 12 meses encerrados em outubro de 2025, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse resultado mantém a inflação acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que para o ano de 2025 é de 3,00%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos (ou seja, limites entre 1,5% e 4,5%).



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

De acordo com o Boletim Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil em setembro de 2025, as projeções de mercado indicam inflação de 4,55% para o fechamento de 2025, ligeiramente acima do limite superior do intervalo de tolerância. Para o ano de 2026, a expectativa é de uma inflação de 4,20%, refletindo a continuidade do processo de desinflação gradual e a perspectiva de convergência da taxa básica de juros (SELIC) para níveis mais neutros ao longo do próximo ciclo econômico



6.3 Taxa de juros:

A taxa Selic, principal instrumento da política monetária brasileira, exerce um papel fundamental na dinâmica da economia. Definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom), ela serve como referência para a maioria das taxas de juros praticadas no país, influenciando diretamente o custo do crédito e as decisões de consumo e investimento.

Em 2020, diante da crise gerada pela pandemia de Covid-19, o Copom reduziu a taxa Selic para um patamar histórico de 2% ao ano, com o objetivo de estimular a economia e mitigar os efeitos da desaceleração econômica. Essa medida, combinada com os programas de auxílio emergencial, impulsionou o consumo, mas também contribuiu para o aumento da demanda e, consequentemente, para o acirramento da inflação.

Em resposta ao cenário inflacionário, o Copom iniciou, a partir de março de 2021, um ciclo de ajuste monetário, elevando a taxa Selic de forma gradual e consistente. Em 2023, a taxa atingiu o ápice de 13,75% ao ano. O ciclo de alta continuou, com a taxa Selic mantendo-se em patamares elevados e, mais recentemente, atingindo 15% ao ano.



Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>

A taxa Selic em 15% ao ano é uma medida de política monetária extremamente restritiva, adotada com o objetivo central de combater a inflação e assegurar a estabilidade econômica. Os principais fatores que justificam esse nível elevado são:



1. **Inflação Persistente Acima da Meta:** A inflação (medida pelo IPCA) e, em particular, seus núcleos (que refletem a tendência mais duradoura dos preços), têm se mantido acima da meta estabelecida pelo BC (atualmente 3% com banda de tolerância de 1,5%). A taxa alta visa frear a demanda excessiva e garantir a convergência da inflação para o centro da meta nos próximos anos.
2. **Mercado de Trabalho Aquecido:** Um mercado de trabalho robusto e com baixas taxas de desemprego, embora positivo, aumenta a massa de renda da população, elevando o consumo. Esse aquecimento da demanda pressiona os preços, exigindo juros mais altos para desacelerar a economia e equilibrar a oferta e a procura.
3. **Incertezas Fiscais e Globais:** Preocupações com a sustentabilidade das contas públicas do Brasil (risco fiscal), além de um cenário global ainda incerto – com inflação e juros elevados em países desenvolvidos – exigem que o Brasil mantenha uma taxa de juros real (juros descontada a inflação) atraente para o capital estrangeiro, evitando a depreciação do câmbio e a importação de inflação.

Em resumo, a Selic em 15% é o reflexo da necessidade de uma intervenção vigorosa do Banco Central para garantir que o poder de compra da moeda seja preservado, em um contexto de inflação resistente, economia ainda aquecida e riscos externos significativos.

6.4 Boletim FOCUS:

O **Boletim Focus**, pesquisa semanal conduzida pelo Banco Central do Brasil junto a mais de cem instituições financeiras, é o principal termômetro das expectativas do mercado para os indicadores macroeconômicos. As projeções mais recentes, divulgadas em setembro de 2025, oferecem um panorama detalhado sobre a evolução esperada para a taxa de juros, a inflação e o crescimento da atividade econômica.

Taxa Selic: Manutenção e Início do Alívio

Com a Taxa Selic atualmente fixada em um patamar elevado de **15,00% ao ano**, como resultado da política monetária restritiva do Comitê de Política Monetária (Copom), as projeções do Focus indicam que o mercado espera que este nível seja mantido até o final de



2025. Essa manutenção sinaliza que o Banco Central continuará priorizando o combate à inflação e a consolidação do processo de desinflação.

Entretanto, o mercado já precifica um **ciclo de alívio monetário** para o ano seguinte. Para o encerramento de **2026**, a mediana das projeções aponta para uma redução da Selic em 2,75 pontos percentuais em relação ao nível atual, atingindo **12,25% ao ano**. Essa perspectiva de queda, embora ainda mantenha os juros em patamares elevados, sugere que o mercado vislumbra um cenário de maior controle inflacionário e, conseqüentemente, a possibilidade de uma política monetária menos apertada.

Inflação (IPCA): Convergência Lenta para a Meta

No que tange à inflação oficial (IPCA), as projeções indicam que, apesar dos esforços do BC, os preços deverão permanecer sob pressão. Para o final de **2026**, o IPCA é projetado em **4,20%**. Embora esse valor se mantenha dentro do intervalo da meta de inflação (que possui um teto de tolerância), ele demonstra uma **convergência lenta** para o centro da meta, reiterando a necessidade de cautela por parte do Banco Central.

Atividade Econômica (PIB): Desaceleração Projetada

A alta taxa de juros e o crédito caro, conseqüências da Selic em 15%, têm um impacto direto no ritmo da atividade econômica. As expectativas do Focus refletem essa dinâmica, projetando uma **desaceleração no crescimento do Produto Interno Bruto (PIB)** para o próximo ano.

- **2025:** O crescimento estimado para o PIB é de **2,16%**.
- **2026:** A projeção é de uma queda no ritmo, com um crescimento esperado de apenas **1,78%**.

Essa perspectiva de desaceleração em 2026 é vista como um efeito natural da política monetária restritiva em curso, uma vez que o objetivo do juro alto é justamente frear o consumo e o investimento para controlar a inflação.



Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

7 de novembro de 2025

	2025				2026				2027				2028			
	12a 4 semanas	12a 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	12a 4 semanas	12a 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%)	4,72	4,55	4,55	= (1)	4,28	4,20	4,20	= (2)	3,80	= (1)	3,50	= (1)				
PIB (var. %)	2,16	2,16	2,16	= (2)	1,80	1,78	1,78	= (2)	1,88	▼ (1)	2,00	= (87)				
CÂMBIO (R\$/US\$)	5,45	5,41	5,41	= (2)	5,50	5,50	5,50	= (4)	5,50	= (2)	5,50	= (2)				
SELIC (% a.a.)	15,00	15,00	15,00	= (20)	12,25	12,25	12,25	= (7)	10,50	= (39)	10,00	= (46)				

* comportamento dos indicadores desde o último Focus, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade
em relação ao Focus anterior

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

7 Política de Investimentos:

Segundo o Art. 4º da Resolução do CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

- I - O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II - A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III - Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV - Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V - A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;



VI - A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - A metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º O regime próprio de previdência social deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

§ 3º A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimentos devem observar os parâmetros de que trata o inciso IV do §1º do Art. 1º da Resolução 4.963/21.

Ainda, segundo a Resolução 4.963/21 no Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

8 Modelo de gestão do RPPS:

O Modelo de gestão escolhido para a administração da área financeira do instituto é **GESTÃO PRÓPRIA**. A estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.



O instituto poderá contratar consultoria especializada em investimentos, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlato aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Instituto, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo, que se enquadram mais no perfil de rentabilidade esperado pelo RPPS, além da não necessidade imediata dos recursos que ora estão sendo aplicados.

9 Estratégia de alocação dos recursos:

A alocação dos recursos deste RPPS, deve seguir de forma fidedigna os parâmetros estabelecidos na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, conforme a Subseção I, Art. 2º.

9.1 Alocação dos recursos permitidos na Resolução 4.963/21:

Art. 2º Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários;
- VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundos de investimento em participações (FIP); e
- III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

9.2 Estratégia adotada:

Diante do cenário econômico atual e considerando o perfil conservador do Instituto, manteremos uma alocação de 100% em renda fixa, conforme detalhado a seguir:



Estratégia 2026				
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	70%	60%	80%
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	30%	20%	40%

10 Os parâmetros de rentabilidade:

Para esta Política de Investimentos, estabelece-se como objetivo assegurar o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, mediante o cumprimento da meta atuarial prevista na Portaria nº 2.010, de 15 de outubro de 2025. Considerando o passivo atuarial do Instituto, atualmente estimado em 14,37 anos, conforme a avaliação atuarial de 2025, a meta atuarial para o exercício de 2026 corresponderá à variação do **IPCA+5,46%**.

11 Limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários:

Para a aplicação em Valores Mobiliários, da categoria **Cotas de Fundos de investimentos**, não terá limitação, pois este instituto entende que os fundos de investimentos, por terem CNPJ próprio, o risco de crédito não estará na instituição financeira administradora e sim nos títulos em que o fundo aplica, que será devidamente observado se estão dentro das determinações estabelecidas na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Além disso, de acordo com o Artº1 da Resolução 4.963/21, parágrafo § 3º, os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

12 Critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos:

Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na



política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS devem ser registrados inicialmente pelo custo de aquisição, formado pelo valor efetivamente pago, além de corretagens e emolumentos. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII da Portaria 1.467/22:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII.

A precificação dos ativos da carteira dos fundos de investimento cujas cotas componham as carteiras dos RPPS deverá observar as normas estabelecidas pela CVM.

O Instituto utilizará a metodologia de **marcação a mercado** para avaliar o valor de mercado dos ativos disponíveis para negociação, sejam eles de renda fixa (títulos públicos e privados) ou variável, incluindo fundos de investimento. Essa avaliação será realizada diariamente, em conformidade com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Portanto, será adotada apenas a classificação "**disponíveis para negociação futura ou para venda imediata**".

13 A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos:

A escolha das instituições financeiras gestoras de recursos, via Fundos de Investimentos e das instituições intermediadoras, deverão, obrigatoriamente ser aquelas que operam no mercado financeiro com autorização do Banco Central (BACEN) e/ou autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Para aplicação em Fundos de Investimentos, deverão ser seguidas as melhores práticas do mercado de investimentos. Além disso, deverão ser seguidas as orientações normativas da Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, onde podemos citar alguns pontos:



Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

V - realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

14 Critérios para avaliação e acompanhamento do retorno esperado:

O retorno almejado para os investimentos é estabelecido por meio da meta atuarial anual. Para monitorar o desempenho da carteira, será realizado mensalmente uma consolidação dos investimentos no sistema específico para investimentos deste RPPS. O Comitê de Investimentos conduz avaliações periódicas, visando otimizar a relação entre o risco assumido e o retorno obtido.

Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social aplicados no mercado financeiro, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, desenquadrados com esta Política de Investimentos e/ou com rentabilidade indesejada,



deverão ser realocados, dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar o capital investido do RPPS e a busca da sua meta atuarial.

O RPPS deverá aplicar seus recursos em títulos e/ou Fundos de investimentos, observando as necessidades de liquidez do Instituto, para não comprometer o eventual resgate para provisões de proventos dos pensionistas e aposentados em caso de necessidade.

15 Plano de contingência:

Para mitigar os riscos de descumprimento dos limites e requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e por esta Política de Investimentos, devem ser adotadas medidas preventivas. A detecção de qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada ao Comitê de Investimentos, que convocará reunião extraordinária para a tomada de medidas corretivas.

Caso o Comitê identifique ativos com exposição excessiva a riscos ou com potencial de perda, solicitará à Diretoria Executiva que promova o resgate imediato.

Mais além, fica estabelecido mediante esta PI, que não serão permitidas aplicações financeiras e/ou Fundos de Investimentos com carência acima de **180 dias** ou que o prazo total previsto no regulamento preveja resgate com prazos superiores a 180 dias.

Além disso, fica estabelecido mediante esta PI, que no mínimo 50% dos recursos deste instituto, devem estar aplicados em Fundos com alta liquidez, dando preferência para Fundos com liquidez diária.

16 Vedações:

De acordo com a resolução 4.963/21 no Art. 28. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

- I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;



IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, **ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;**

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

17 Reavaliação desta Política de Investimentos:

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação de acordo com Art. 4º, § 1º, da Resolução Nº4.963 de 25 de novembro de 2021.

18 Divulgação e publicação das informações:

De acordo com o Art. 1º, § 7º, da Resolução Nº 4.963/21, o regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.



19 Controle das disponibilidades financeiras:

De acordo com o Art. 26, da Resolução Nº 4.963/21, os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por **disponibilidades financeiras**, devem ser mantidos em contas bancárias ou em depósitos de poupança distintos dos do ente federativo, em instituições financeiras bancárias, públicas ou privadas, devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

20 Vigência:

O prazo de vigência desta Política de Investimentos compreende o período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

21 Aprovação da Política de Investimentos:

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

A Política de Investimentos para o ano de 2026 foi aprovada através desta resolução assinada pelos membros do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, e confirmam a validade do presente documento.

Itabela – BA, 17 de novembro de 2025.

Diretor(a) Presidente



Presidente Comitê de Investimentos

Membro(a) Comitê de Investimentos

Membro(a) Comitê de Investimentos

Membro(a) Comitê de Investimentos